



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 003/2015

AUTORIA: SARGENTO RUBI - PMDB, GILMAR MOURA - PMDB E JORGE DO
IDARON - PT

PUBLICAÇÃO

DE 11/08/A 11

DE 09 DE 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE

Presidente Médici - RO

Assessoria de Imprensa

conf. ad. 30

com.

Vereador Gilmar Moura

Presidente Câmara

Biênio 2015/2016

ALTERA O ART. 90 "CAPUT" DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Presidente Médici, Estado de Rondônia, nos termos do inciso I do Art. 63, c/c com o Art. 64, I, e § 2º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

EMENDA:

Art. 1º Altera o Art. 90 "Caput" da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 90 O Advogado Geral do município, de livre nomeação e exoneração do Prefeito, remunerado por subsídio, na forma da lei, será escolhido dentre os advogados de notório saber jurídico e representará o município judicialmente e extrajudicialmente, cabendo-lhe prestar assessoramento e consultoria ao Poder Executivo.

Art. 2º Esta Emenda a Lei Orgânica do Município, entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 07 DE AGOSTO DE 2015.

VEREADOR/GILMAR DE MOURA
FERREIRA
Presidente

VEREADOR/MARIA CUSTÓDIO V.S.
NOVAIS
Vice-Presidente

VEREADOR/SARGENTO RUBI
1º Secretário

VEREADOR/ALTON FERREIRA
2º Secretário